PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 PMPB
Multientidades

Prefeitura Municipal de Porto Belo

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO –** Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 06/03/2017 às 13h00 (treze horas), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/03/2017 às 13h00 (treze horas), após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo – SC, ou informações pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3369-4111 – ramal 213.	

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 PMPB
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.485 de 02 de Janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **13h00 horas do dia 06 de Março de 2017**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a "**Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital"**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, a Decreto Municipal 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 Inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO – Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das

secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
3.4 – A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Conforme modelo em Anexo II) **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.5 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
3.6 - **Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito**;
3.7 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
3.8 - Será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e que tenham filial estabelecida no Brasil.
3.9 - As proponentes deverão apresentar a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:
3.9.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.9.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 PMPB

LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.10 – A carta de credenciamento, (anexo II), o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 3.4 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.
3.11 - Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada até 01 (uma) hora antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Deverá ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;

4.1.1 - Os **serviços/produtos** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital".

4.1.3 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou boleto, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.
4.3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA – Os produtos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito a Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, PORTO BELO/ SC, **EM ATÉ 20 (vinte) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estarem danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
4.4 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
4.5 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope Nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório

(frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Porto Belo, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
5.2 - Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
5.3 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
5.4 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.
V – Declaração de não parentesco

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
II – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
III – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços, **devidamente** comprovado através da via original ou cópia autenticada da Nota Fiscal de fornecimento;

5.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no Anexo VII deste edital, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa Nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII.**

5.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.6.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.6.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I);

5.6.9 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

5.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

5.6.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

5.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 5.5.1 deste Edital.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4.0 do Edital.

6.1.6 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL,** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço global, ou as 03 (três) propostas de menor preço global quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.7 – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.8 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.6. será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

6.1.9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

6.1.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.11 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.12 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.13 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.16 – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

6.1.17 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.18 – Na situação prevista no item 6.1.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.19 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora do

item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.8 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos serviços definidos neste Edital e seus Anexos.

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 - deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Av. Governador Celso Ramos, Nº. 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 12h00 hs às 18:00 hs.

8.4.1 – Não serão aceitos pedidos de impugnação, recursos e contra-razões via fax ou e-mail.

8.5 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de **GLOBAL**, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 924/2011.
10.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 924/2011.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos do Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada à vantagem.
11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14. – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

16.1 – Decreto Municipal Nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
17.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
17.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
17.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
17.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 20 de Fevereiro de 2017.

Emerson Luciano Stein
Prefeito

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 – PMPB

1. **DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Porto Belo tem como uma de suas metas, maximizar a eficiência de seus serviços através da redução de tempo envolvido na realização de suas atividades, ao passo que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua da interação com os usuários do sistema público, bem como de seus parceiros. Desta forma é imprescindível o uso de instrumentos de comunicação eficientes e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias para a prestação de serviço de atendimento á população do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ACESSO MÓVEL: A empresa contratada deverá executar os serviços de telefonia móvel com as características pós-pago através de uma franquia em reais compartilhada para os aparelhos do grupo, tecnologia digital, sendo que para as linhas habilitadas nos aparelhos deverá ser com tecnologia que permita fazer e receber ligações em todo território nacional.

3.1.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.1.2. Intervenções com interrupções dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

3.1.3. A Contratada deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.1.4. A Contratada deverá manter Central de Atendimento (telefônico – 0800 ou pela Internet) operando 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana.

3.1.5. A Contratada fornecerá número do código do aparelho para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante.

3.1.6. Para as linhas habilitadas nos aparelhos, a solução fornecida deverá utilizar a tecnologia GSM / GPRS / EDGE.

3.1.7. Deve oferecer 100% de cobertura 3G/4G mos bairros do Perequê, Centro, Alto Perequê, Vila Nova;

3.1.8. Deve oferecer disponibilidade de área em todos os bairros de Porto Belo, especificamente na Secretaria de Obras, nas Escolas Municipais e nas unidades de Saúde do Município;

3.1.9. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LICENCAS DE SOFTWARE:

3.1.9.1. Os equipamentos e manuais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondicionadas em fábrica, etc.
3.1.9.2. A contratada deverá fornecer anualmente aparelhos telefônicos dentro da especificação técnica contida neste termo de referência, no quantitativo de contratado, em substituição aos aparelhos que estavam em uso, depois de estabelecida a relação de prorrogação do contrato celebrado entre as partes.

3.1.10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS A SEREM FORNECIDOS:
3.1.10.1. Deverão ser fornecidos aparelhos celulares e dispositivos móveis de acesso à internet através da tecnologia 4G/3G ou superior, que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
3.1.10.2. Os Kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato.
3.1.10.3. Os aparelhos celulares para provimento dos serviços são do tipo que deverão ser fornecidos, em regime de comodato, devidamente habilitados, conforme características mínimas apresentadas adiante:
3.1.10.4. Os dispositivos móveis de acessibilidade à internet através da tecnologia 4G/3G deverão ser fornecidos, em regime de comodato, devidamente habilitados, conforme características mínimas apresentadas adiante:
3.1.10.5. O serviço abrange o fornecimento de linhas de dados, via rede móvel digital, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet.
Os acessos de dados deverão ser habilitados com Pacote de Serviços de Dados, com velocidade média nominal de 500 (quinhentos) MB/mês e tráfego ilimitado;
3.1.10.6. Os chips de dados devem ser configurados para oferecer conexão ilimitada à internet com velocidade média nominal de 1 (um) Mbps;
3.1.10.7. A empresa contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados;
3.1.10.8. **Deve oferecer 100% de cobertura 3G/4G nos bairros do Perequê, Centro, Alto Perequê, Vila Nova;**
3.1.10.9. **Deve oferecer disponibilidade de área em todos os bairros de Porto Belo, especificamente na Secretaria de Obras, nas Escolas Municipais e Unidades de Saúde do Município.**

3.1.11. DA SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS INSTITUCIONAIS

3.1.11.1. A empresa contratada deverá substituir sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Porto Belo os aparelhos telefônicos de acesso móveis contratados que apresentem defeito de fabricação e que a manutenção corretiva não consiga, corrigir o defeito no prazo legal de 07 dias úteis, expirado esse prazo a Contratada deverá encaminhar os aparelhos a assistência técnica do fabricante. A empresa contratada deverá substituir sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Porto Belo, aparelhos que foram diagnosticados com defeitos cobertos pela garantia (defeitos de fabricação).
3.1.11.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Porto Belo, por parte gestor deste órgão, usuário do acesso telefônico, a substituição de aparelhos que forem diagnosticados como mau uso, roubo, perda e extravio.

3.1.12. DA INSTALAÇÃO DAS FACILIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.12.1. Faz parte do fornecimento e execução dos serviços de telefonia móvel institucional à entrega dos equipamentos e softwares instalados, configurados, ajustados e operacionais.

3.1.13. DOS DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS:

3.1.13.1. Os serviços relacionados adiante deverão ser prestados sem ônus para a Contratante:

- Habilitação;
- Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera;
- Bloqueio por extravio ou roubo;
- Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

3.2. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIÇÃO:

3.2.1 O número de equipamentos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Porto Belo é de 40 (Quarenta) aparelhos telefônicos institucionais móveis, conforme descrição a seguir:

20 APARELHOS

Octa Core;
GRPS/EDGE Disponível;
Quadriband GSM;
GSM 850/900/1800/1900 MHz;
3G/4G;
Android 5.1 ou superior;
Navegador de Internet (HTML) disponível;
Display HD Super Amoled de no mínimo 5.5’ com Multi Touch Screen disponível auto rotação;
Resolução do visor/display (HD) 720 x 1280 (HD);
Quantidade de Cores: 16M;
Bluetooth 4.1 disponível;
USB 2.0
Wi-Fi 802.11 b/g/n disponível – 2.4GHz;
GPS disponível;
Viva-Voz disponível;
Identificador de Chamadas disponível;
Conferência disponível;
Chamadas Efetuadas/Não Atendidas/Recebidas;
Duração da Chamada disponível;
Velocidade do Processador: no mínimo 1.5 Ghz;
No mínimo 1.5GB de Memória RAM;
Recursos de Vídeo Full HD 720p
Câmera traseira de pelo menos 13 MPX disponível;
Câmera Frontal 5.0 MPX
Zoom digital;
Foco Automático disponível;
Flash disponível;
Modo de Disparo disponível;
SMS;
Memória Interna: 16GB (Possibilidade de expansão)
Visualizador de Documentos disponível;
Recado de Voz & Mensagem de Voz disponíveis;
Modo Offline disponível;
Tempo de conversa de no mínimo 1440 min;
Duração da bateria (stand by) até 1071 horas
Vídeo Player disponível;

Gravador de Vídeo disponível;
Transmissão de Vídeo disponível;
Vídeo-Chamada disponível;
MMS disponível;
E-mail disponível;
Calendário disponível;
Lista de Tarefas disponível;
Agenda de Compromissos disponível;
Bateria;
Cabo do USB;
Manual do usuário;
Fone de ouvido;

10 APARELHOS
Quad Core;
GRPS/EDGE Disponível;
Quadriband GSM;
GSM 850/900/1800/1900 MHz;
3G/4G;
Android 5.1 ou superior;
Navegador de Internet (HTML) disponível;
Display HD Super Amoled de no mínimo 5.0’ com Multi Touch Screen disponível auto rotação;
Resolução do visor/display (HD) 1280 x 720 (HD);
Quantidade de Cores: 16M;
Bluetooth 4.1 disponível;
USB 2.0
Wi-Fi 802.11 b/g/n disponível – 2.4GHz;
GPS disponível;
Viva-Voz disponível;
Identificador de Chamadas disponível;
Conferência disponível;
Chamadas Efetuadas/Não Atendidas/Recebidas;
Duração da Chamada disponível;
Velocidade do Processador: no mínimo 1.2 Ghz;
No mínimo 1.5GB de Memória RAM;
Recursos de Vídeo Full HD 720p
Câmera traseira de pelo menos 13 MPX disponível;
Câmera Frontal 5.0 MPX
Zoom digital;
Foco Automático disponível;
Flash disponível;
Modo de Disparo disponível;
SMS;
Memória Interna: 16GB (Possibilidade de expansão)
Visualizador de Documentos disponível;
Recado de Voz & Mensagem de Voz disponíveis;
Modo Offline disponível;
Tempo de conversa de no mínimo 1440 min;
Duração da bateria (stand by) até 1071 horas

Vídeo Player disponível;
Gravador de Vídeo disponível;
Transmissão de Vídeo disponível;
Vídeo-Chamada disponível;
MMS disponível;
E-mail disponível;
Calendário disponível;
Lista de Tarefas disponível;
Agenda de Compromissos disponível;
Bateria;
Cabo do USB;
Manual do usuário;
Fone de ouvido;

10 APARELHOS
GRPS/EDGE Disponível;
Quad band GSM;
GSM 850/900/1800/1900 MHz;
3G ou superior;
Sistema operacional SO;
Teclado numérico;
Navegador de Internet (HTML) disponível;
Tela de no mínimo 2.4' QVGA;
Resolução do visor/display 240 x 320;
USB 2.0
Wi-Fi 802.11 b/g/n disponível – 2.4GHz;
Identificador de Chamadas disponível;
Chamadas Efetuadas/Não Atendidas/Recebidas;
Duração da Chamada disponível;
Velocidade do Processador: no mínimo 650 MHz;
No mínimo 128MB ROM/ 64MB RAM;
Câmera VGA
SMS;
Memória Interna: 64MB (Possibilidade de expansão)
Recado de Voz & Mensagem de Voz disponíveis;
Modo Offline disponível;
Tempo de conversa de no mínimo 1440 min;
Duração da bateria (stand by) até 1071 horas
MMS disponível;
E-mail disponível;
Calendário disponível;
Bateria;
Cabo do USB;
Manual do usuário;
Fone de ouvido;

* O fornecimento ao Município de Porto Belo/SC, em sistema de comodato com transferência ao patrimônio da contratante após 12 (dose) meses, de 40 kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular), 01 (um) Código de Acesso (Código de Acesso), 01

(uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original, 01 (um) fone de ouvido e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;

3.2.2 Saliente-se que o número de acessos telefônicos móveis, apresentado no Item 3.2.1, bem como as estimativas de consumo apresentadas no Item 3.3, representa apenas uma estimativa, não significando nenhuma obrigatoriedade por parte desta Prefeitura Municipal de Porto Belo em realizá-los, e que a remuneração pela prestação de serviço será de acordo com o número de aparelhos habilitados por solicitação desta, e utilização dos serviços relacionados a seguir.

3.3 ESTIMATIVA DO VOLUME DE CONSUMO DO SERVIÇO

3.3.1 Os quantitativos apresentados neste termo de referência não tem a obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Porto Belo, em serem contratados em sua integralidade, sendo que serão contratados os serviços operacionais e condizentes com as necessidades interpostas pelos gestores usuários do serviço descrito neste termo.

3.3.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE EVENTOS E MINUTAGEM DOS SERVIÇOS:

3.3.2.1 O total estimado para contratação serviço de telefonia móvel institucional, bem como do quantitativo de minutos relativos à execução dos serviços em diferentes modalidades aos gestores da Prefeitura Municipal de Porto Belo está descrito em quadro a seguir.

ITEM	TIPO DO SERVIÇO	Estimativa de Consumo (Mensal)	Valor Tarifa / Assinatura	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
1	VC1 Móvel – Fixo	3000	R$ 0,26	R$ 780,00	R$ 9.360,00
2	VC1 Móvel – Móvel – mesma operadora	3000	R$ 0,26	R$ 780,00	R$ 9.360,00
3	VC1 Móvel – Móvel outra operadora	3000	R$ 0,27	R$ 810,00	R$ 9.720,00
4	Caixa Postal	200	R$ 0,31	R$ 62,00	R$ 744,00
5	Mensagem de texto (SMS)	400	R$ 0,34	R$ 136,00	R$ 1.632,00
6	AD1 – Adicional de deslocamento de chamadas	150	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	AD 2 – Adicional de deslocamento de chamadas fora do Estado	100	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	DLS1 – Recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente.	500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9	DSL2 – Recebimento de ligações em outro Estado	500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	VC2 – Móvel - Fixo	500	R$ 0,68	R$ 340,00	R$ 4.080,00
11	VC2 – Móvel – Móvel da mesma operadora	1250	R$ 0,50	R$ 625,00	R$ 7.500,00
12	VC2 – Móvel – Móvel para outra operadora	1000	R$ 1,02	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
13	VC3 – Móvel - Fixo	500	R$ 0,68	R$ 340,00	R$ 4.080,00
14	VC3 – Móvel – Móvel da mesma operadora	1000	R$ 0,50	R$ 500,00	R$ 6.000,00
15	VC3 – Móvel – Móvel para outra operadora	1000	R$ 1,02	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
16	Tarifa Zero Intra – grupo VC-1 (Grupo 1 e 2)	40	R$ 13,17	R$ 526,80	R$ 6.321,60
17	Gestor On Line	40	R$ 9,77	R$ 390,80	R$ 4.689,60
Assinatura					

18	Assinatura Mensal	40	R$ 14,97	R$ 598,80	R$ 7.185,60
19	Adicional à assinatura mensal para Smartphone com internet de 1gb	40	R$ 86,57	R$ 3.462,80	R$ 41.553,60
Valor Total Mensal					**R$ 11.392,20**
Valor Total Anual					**R$ 136.706,40**

- Itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 onde trata de VC2 e VC3 será **permitida** a subcontração por operadores da Longa Distância que fazem parte da STFC;

4. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A empresa proponente deverá apresentar proposta com validade pelo período de 60 (sessenta) dias e atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

5. DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS:

5.1. DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

5.1.1. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove a proponente ter prestado satisfatoriamente os serviços solicitados no objeto do presente termo de referência, em termos de vultos operacionais e tecnológicos, equivalentes ou superiores ao solicitado.

5.1.2. Todos os custos relativos a impostos, a transporte de equipamentos e materiais, frete de equipamentos e materiais e custos relativos à entrega de equipamentos e materiais, deverão já constar no custo total efetivo dos serviços especificados no presente termo de referência.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL:

6.1. As empresas proponentes deverão utilizar as planilhas constantes neste item para apresentação de suas propostas comerciais a Prefeitura Municipal de Porto Belo.
6.2. Todos os preços para a execução dos serviços devem ser apresentados com os impostos relativos à prestação do serviço já incluso.
6.3. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a contratada, ou o atingimento de metas.
6.4. O perfil de tráfego e os quantitativos apresentados são estimados, logo não representam obrigatoriedade de contratação. A Prefeitura Municipal de Porto Belo fará a demanda de serviços de acordo com as necessidades existentes. Todas as solicitações serão demandadas pelo executor do contrato.
6.5. A estimativa de custo da prestação de serviço de telefonia móvel institucional, com fornecimento de equipamentos, com manutenção corretiva em questão está descrita nas tabelas contidas a seguir.

6.5.1 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.5.1.1. A estimativa de custo para a contratação dos serviços de telefonia móvel institucional, para a especificação de serviço contido na descrição do **Item 3.3.2.1**, está contida na planilha a seguir:

6.6 DA DESCRIÇÃO TOTAL DOS CUSTOS ESTIMATIVOS

DESCRIÇÃO DA MEDIANA DE CUSTO DE AQUISIÇÃO	
Custo Estimado <u>Anual</u> do Serviço de Telefonia Móvel descrito no Item 3.3	**R$ 136.706,40**

7 DO RECEBIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:
7.1.1 A partir da assinatura do contrato celebrado entre a empresa prestadora de serviço de telefonia vencedora do processo licitatório e a Prefeitura Municipal de Porto Belo a empresa vencedora deverá no prazo de 20 (vinte) dias corridos, disponibilizar os equipamentos necessários para habilitação e execução dos serviços. Ocasião a qual será emitido, pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, Termo de Recebimento Parcial dos equipamentos.

7.2 DO LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:
7.2.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Porto, sito à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro, PORTO BELO / SC.
7.2.2 O horário para entrega dos materiais no local indicado será entre as 12h00 às 18h00.

7.3 DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:
7.3.1 A Prefeitura Municipal de Porto Belo será responsável por realizar perícia no equipamento fornecido, onde será atestada a conformidade com o exposto pelo presente Termo de Referência.
7.3.2 Após a entrega dos equipamentos e serviços e ainda a constatação do efetivo funcionamento, será emitida, pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, Termo de Recebimento definitivo do equipamento.

8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DAS MANUTENÇÕES:
8.1 DA GARANTIA DA SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:
8.2 Os equipamentos envolvidos na execução dos serviços de telefonia fixa deverão ter, no mínimo, garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, a contar da data de entrega do equipamento a esta Prefeitura Municipal de Porto Belo

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
9.1 São responsáveis pelo recebimento de materiais, acompanhamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, além de acompanhamento em visitas técnicas, gestão e execução do objeto contratual a serem celebrados, a servidor designado pela Secretaria de Administração do Município.
9.2 A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Porto Belo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

10. <u>DA FORMA DE PAGAMENTO:</u>
10.1 O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou boleto, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.
10.2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

11. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:
11.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
11.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
11.3 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

11.4 Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
11.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
12.2.3. O código de acesso (número da linha) deverá ser alterado a cada 06 meses, após solicitação da contratante sem qualquer custo adicional;

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____ de 2017.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 - PMPB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° _____/2017 - PMPB, do Município de Porto Belo. (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2017.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

E

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 - PMPB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2017

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

E

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 - PMPB

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2017.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

E

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 - PMPB
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial;

_____, __ de _____ de 2017

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PMPB

A presente licitação tem por objeto a: Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.

MENOR VALOR GLOBAL

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
				TOTAL	R$

Valor total por extenso: ….....
Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 4.2 do edital)
Prazo de Entrega: ….....(em conformidade com o item 4.3 do edital).
Prazo de Validade da Proposta: ….....

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PMPB
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**
- **Este documento deverá estar fora dos envelopes, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, __ de _____ de 2017.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00x/2017 - PMPB

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 - PMPB

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos xx (xxxxx) dias do mês de xxxxx de 2017 (dois mil e dezessete), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial. **Nº. 003/2017 - PMPB.** Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exm Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO - Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:

CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Item	*Descrição Resumida*	*Unid.*	*Quantidade registrada*	*Valor unitário registrado*
01		UNID.		
02		UNID.		

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial **Nº. 003/2017 - PMPB** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos e destinados a Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro, PORTO BELO/SC, **conforme item 4.3 do Edital que precedeu a presente Ata**, sendo as entregas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou boleto, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.
2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. **003/2017 - PMPB** e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados pelo Fundo Municipal de Educação para a entrega;
3. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
4. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis
5. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas no Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº. **003/2017 - PMPB.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Nº. **003/2017 - PMPB** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Porto Belo, ____ de _____ de 2017.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito